LEI MUNICIPAL Nº. 2.982, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, para que o Município repasse o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com aplicação financeira conforme estabelecido no Plano de Trabalho da instituição, em anexo, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O prazo de validade deste convênio será de 4 (quatro) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e prestação de contas.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Elemento da Despesa
07/01.450-3.3.50.43.00.00.00.00.0040-Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Cleoni Ines Fagundes,
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 13.12.2019.

Raquel Mattioni Lorenzon,
Secretária Municipal de Administração.